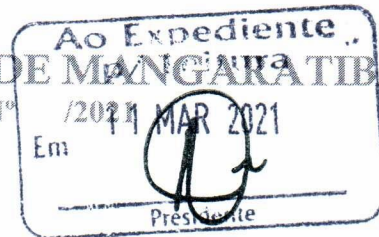




CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROJETO DE LEI Nº



PROJETO DE LEI Nº. 11 /2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Mangaratiba autorizado a firmar Convênio e Consórcio Público com a finalidade de desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição de VACINAS contra o COVID-19.

Parágrafo Único – As vacinas adquiridas pelo Município somente serão as aprovadas e autorizadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

Art. 2º- O Município fica autorizado a participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas nas aquisições de vacinas.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto no que couber pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Mangaratiba, 08 de março de 2021.

HUGO DOURADO GRAÇANO
(Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROJETO DE LEI Nº /2021



Justificativa:

A presente proposição tem o objetivo de ampliar e dar celeridade ao processo de compra das vacinas, com a participação de todos os entes federados, pessoas de direito públicos e privados, com a contribuição solidária das pessoas jurídicas que queiram ajudar o Município nessa medida fundamental de enfrentamento a presente pandemia. Esperando o apoio dos meus pares para aprovação do PROJETO.



Tr. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº
Centro - Mangaratiba